



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

LEI MUNICIPAL Nº 980/2023 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a igualdade de premiações nas competições esportivas e paraesportivas que são realizadas com recursos públicos do Município de Corguinho - MS”.

MARCELA RIBEIRO LOPES, PREFEITA MUNICIPAL DE CORGUINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Dispõe sobre a igualdade dos valores concedidos a mulher como premiação em competições esportivas, para-esportivas e culturais no Município de Corguinho-MS.

Art. 2º Fica proibida a concessão de premiação diferenciada para homens e mulheres em competições esportivas, paraesportivas e culturais no município de Corguinho, promovida pelo Poder Executivo ou por entidade ou liga desportiva, que recebam recursos públicos do município, ou que sejam patrocinadas ou apoiadas, inclusive por incentivo fiscal.

Parágrafo Único. A vedação a que se refere o caput é na concessão de prêmio da mesma modalidade e categoria.

Art. 3º. O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator à penalidade de multa àquele que promover o evento, em valor equivalente a 15% (quinze por cento) do maior prêmio da competição.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marcela R. Lopes
MARCELA RIBEIRO LOPES
Prefeita Municipal